

Justificativa em caso de Uso dos Parâmetros do Art.5 da IN 65/2021

Em relação ao apontamento constante do parecer jurídico, referente à necessidade de especificação do parâmetro a ser utilizado quando determinada peça não estiver disponível na tabela AUDATEX ou em sistema equivalente de orçamentação automotiva, esclarece-se que não é possível definir previamente um único parâmetro aplicável a todas as situações que possam ocorrer durante a execução contratual.

O objeto contempla peças de diversos fabricantes e modelos de veículos, podendo ocorrer situações em que determinado item não esteja cadastrado na base de dados da tabela AUDATEX ou de sistema similar utilizado como referência principal para formação dos preços.

Nesses casos excepcionais, a definição prévia de apenas um parâmetro de pesquisa poderia restringir indevidamente a obtenção da referência de preço mais adequada à realidade do mercado, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Assim, quando constatada a inexistência da peça na tabela AUDATEX ou em sistema equivalente, a Administração realizará pesquisa utilizando o parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que se mostrar mais apropriado para o item específico, mediante justificativa nos autos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e busca do preço de mercado.

Tal procedimento visa assegurar que a pesquisa de preços reflita da forma mais fidedigna possível as condições efetivamente praticadas no mercado para cada item, sem restringir previamente a Administração a uma única fonte de consulta que eventualmente possa não representar adequadamente a realidade do objeto pesquisado.

LEONARDO GUEDES DE SOUZA ALVES - 3º Sgt

MICHEL LUIGI DOS SANTOS WOECICHOSKI - 3º Sgt

EDUARDO VIEIRA GOMES - Cb NB